

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

Número de registro no MTE:

Data de registro no MTE:

Número da solicitação:

Número do processo:

Data do protocolo:

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEERH**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0001-43, com sede no Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Lote 'C', Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco 'C', 1º pavimento, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200, neste ato representada por seu presidente, Sr. **OSWALDO DE JESUS FERREIRA**, brasileiro, engenheiro, casado, inscrito no CPF nº. 415.430.927-72, a **CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – CONDSEF**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical de grau superior, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 26.474.510/0001-94, a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – FENADSEF**, entidade sindical federativa, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 22.110.805/0001-20, ambas sediadas no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco C, 1º Andar, Edifício Wady Cecílio II, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70297-400, representadas por seu Secretário-Geral **SÉRGIO RONALDO DA SILVA**, brasileiro, servidor público federal, casado, inscrito no CPF nº 258.310.204-44, Carteira de Identidade nº 1.955.626, SSP/PE, residente e domiciliado na QS 118, Conjunto 03, Lote 01, Apto. 501, Samambaia Sul/DF, também neste ato representando os Sindicatos dos Servidores Públicos Federais, conhecidos como Sindicatos Gerais/SINDSEPs, filiados à CONDSEF e FENADSEF, a **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENFERMEIROS – FNE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.658.291/0001-06, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco C, nº 30, Edifício Antônio Venâncio da Silva, Sala 1204, Brasília/DF, CEP 70.395-900, representada por sua Presidente **SOLANGE APARECIDA CAETANO**, brasileira, inscrita no CPF nº 667.479.109-15, e a **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS MÉDICOS – FENAM**, entidade sindical de grau superior, inscrita no CNPJ nº 42.511.600/0001-64, estabelecida no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Bloco A, Sala 03, Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente **JORGE SALE DARZE**, brasileiro, casado, médico, CPF nº 329.659.237-72, CRM-RJ 52225719, residente e domiciliado na Rua Galdino Pimentel, nº 189, Méier, Rio de Janeiro-RJ, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 31 de março de 2019 a 30 de junho de 2019 e a data-base da categoria em 01º de março.

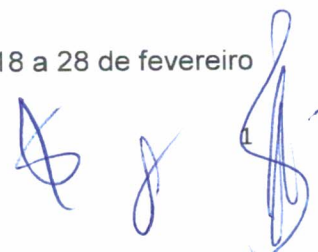
CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados Públicos**, com abrangência territorial em **AL, AM, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RS, São Carlos/SP, SC, SE e TO**.

DISPOSIÇÕES GERAIS RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO ACT 2018/2019

O Acordo Coletivo de Trabalho, com período de vigência de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2019.



CLÁUSULA QUARTA – DA DATA BASE

Fica mantida a data base da categoria no dia 1º de março.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS DO ACT 2018/2019

As partes estabelecem a manutenção de todas as cláusulas e condições contidas no Acordo Coletivo de Trabalho, assinado no dia 08 de junho de 2018, e a inclusão do § 5º na Cláusula Décima Segunda –Da Compensação de Horas com a redação abaixo:

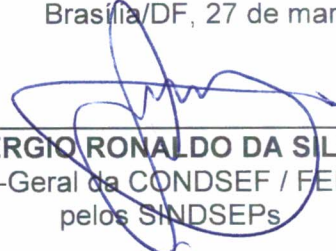
“§ 5º Ficam autorizadas a compensação de horas e a prorrogação de jornada em ambientes insalubres para quaisquer jornadas de trabalho vigentes na empresa.”

Assim sendo, vêm requerer a Vossa Senhoria, em conjunto, observadas as formalidades da Lei, se digne submeter o **ADITIVO AO ACORDO** supra a Superintendência Regional do Trabalho.

Brasília/DF, 27 de março de 2019.



OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente da EBSERH



SÉRGIO RONALDO DA SILVA
Secretário-Geral da CONDSEF / FENADSEF e
pelos SINDSEPs



SOLANGE APARECIDA CAETANO
Presidenta da FNE



JORGE SALE DARZE
Presidente da FENAM